



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. *06* n.º *10*

LEI Nº 793/90, de 27 de abril de 1.990

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber qua a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

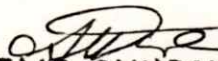
ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 41% (quarenta e um por cento) sobre os vencimentos de março do corrente aos servidores e funcionários públicos municipais.

ARTIGO 2º - O aumento concedido no Artigo 1º é estendido aos inativos e aposentados.

ARTIGO 3º - O aludido aumento salarial retroagirá a 1º de abril de 1.990.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de abril de 1.990


ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Confere com o original

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 05 Fls 156